



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

<b>SESSÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES PARA OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV CRAS</b>	
<b>DATA LIMITE:</b>	<b>16 DE JUNHO DE 2021 ATÉ ÀS 15h00min (QUINZE HORAS)</b>
<b>OBJETO:</b>	O presente edital tem por finalidade o <b>CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CORTE COSTURA, PATCHWORK, MANICURE E PEDICURE, DESIGN DE SOMBRANCELHAS E PADEIRO E CONFETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA</b> , em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
<b>Observação:</b> Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao credenciamento serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.	
<b>Endereço Completo:</b> <b>Departamento de Licitação.</b> <b>Rua: Dona Ana Chaves, 218 – Centro</b> <b>Brazópolis – MG – CEP: 37530-000</b>	
<b>Meios para contato:</b> Telefone: (35) 3641-1373 E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> Site: <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a> Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas (em dias de expediente).	
<b>Importante:</b> As Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da pessoa física, tais como: CPF, RG, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou via fax (35) 3641-1373.	

**Observação:** É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação do credenciado.

## I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Licitações / CPL nomeada pela Portaria nº 042/2021, com auxílio da equipe de apoio e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, situada na Rua: Dona Chaves, 218 – Centro, no setor de Licitações, o **CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES**, para atendimento no **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, exclusivamente para pessoas físicas, onde os envelopes com as documentações, recebidos até a data limite de **16 de junho de 2021 às 15:00 (quinze horas)**, serão abertos durante o ato do certame, a qual será lavrada em ata, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e de acordo com as seguintes cláusulas e instruções e condições do presente edital .



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, consolidando a Política Nacional de Assistência Social, realiza ações de capacitação e inserção produtiva para as famílias em situação de vulnerabilidade social, que visam promover a estas o desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social. O CRAS oferece através do SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos várias oficinas e atividades para o público referenciado. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolverem o sentimento de potência e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social.

Trata-se também de um Serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). E foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

As atividades acontecem de segunda a sexta-feira, na área urbana e rural do município. Público alvo: crianças, jovens, adultos e idosos devidamente cadastrados no CRAS do município.

Tais atividades serão custeadas com recursos federais vinculados repassados à Secretaria fundo à fundo.

Como não contamos com esses profissionais oficineiros no quadro de profissionais desta prefeitura, necessitamos da abertura do edital de credenciamento para contratação, conforme as especificações de cada cargo.

## II - DO OBJETO

**2.1. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CORTE COSTURA, PATCHWORK, MANICURE E PEDICURE, DESIGN DE SOMBRANCELHAS E PADEIRO E CONFETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social, segue abaixo a especialidade deste credenciamento:

ITEM	MONITOR/FACILITADOR	HORAS DE TRABALHO	VALOR HORA/AULA
01	Corte Costura – O monitor deve ser hábil em atividades de corte e costura. Ser capaz de ministrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com as oficinas. Escolaridade mínima exigida: ensino fundamental completo.	Até 400 horas anuais	R\$ 35,00
02	Patchwork – o monitor deve dominar a arte de Patchwork para ministrar e coordenar com segurança as aulas. Apresentar portfólio de trabalhos realizados. Exigido Conclusão de curso a que se refere, através de certificados. Escolaridade mínima exigida: ensino fundamental completo.	Até 400 horas anuais	R\$ 35,00
03	Manicure e Pedicure – O instrutor deve ter domínio da pratica para ministrar e coordenar com segurança as aulas. Exigido: Conclusão de Curso a que se refere, através de Certificado. Escolaridade mínima exigida: ensino fundamental completo.	Até 70 horas anuais	R\$ 35,00



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

04	Design de sobancelhas – O instrutor deve ter domínio da prática para ministrar e coordenar com segurança as aulas. Exigido: Conclusão de curso a que se refere, através de certificado. Escolaridade mínima exigida: ensino fundamental completo.	70 horas anuais	R\$35,00
05	Padeiro e Confeiteiro - Ter conhecimento em padaria e confeitaria; possuir experiência em ministrar cursos em panificação e confeitaria através de projeto. Ter no mínimo 01 ano de experiência como instrutor/monitor.	De 06hs a 15hs semanais	R\$ 35,00

**2.2** – Para efeito deste edital, entende-se por oficina um espaço realizador de atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas e demais possibilidades de crescimento pessoal e econômico.

**2.3** – Os monitores/facilitadores realizarão as oficinas no horário de funcionamento do CRAS ou em horário estipulado pelo CRAS, estando disponíveis para realização de oficinas que poderão ocorrer excepcionalmente em horários diversos, a serem definidos antecipadamente;

**2.4** - As oficinas serão realizadas no espaço físico do CRAS e, sempre que necessário, nas oficinas itinerantes (em Instituições e/ou Associações de bairro do município de BRAZÓPOLIS-MG, cedidos pela população) a serem definidas pelo CRAS, e serão responsáveis por promover e orientar ações que desenvolvam nos participantes a apreciação cultural, o acesso aos procedimentos criativos, a busca de autonomia tanto artística quanto de produção, priorizando o trabalho coletivo, propondo atividades que estimulem e possibilitem a aproximação e o comprometimento da comunidade, sempre respeitando as características individuais dos participantes.

**2.5** – Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social como Unidade Gestora do CRAS, facultando a mesma a contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda do serviço até o limite de valor estabelecido pela Secretaria solicitante, enquanto houver disponibilidade de recursos.

**2.6** – Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis – Rua Dona Ana Chaves, n. 218, Centro, Brazópolis/MG – no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – Praça Três Corações, Centro, Brazópolis/MG.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

**3.1** – A Proposta de Trabalho deverá ser enquadrada na área/modalidade especificada no Formulário de Inscrição (**Anexo II**), incumbindo ao monitor enquadrar a Proposta de Trabalho na área/modalidade e suas subdivisões conforme interesse e aptidão.

**3.2** – Mediante convocação do credenciado será elaborado, em conjunto, monitor/facilitador, Equipe Técnica de Referência e Coordenação do CRAS, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

**3.3** – O monitor/facilitador executará as atividades de acordo com a demanda e solicitação de serviço do CRAS.

**3.4** – Poderão ocorrer situações em que será solicitada a realização das atividades em dias, horários (incluindo fins de semana e horário noturno) e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas, pela Coordenação do CRAS.

**3.5** – Cada Proposta de trabalho (**Anexo III**) deverá incluir, obrigatoriamente, todos os materiais a serem utilizados nas oficinas e outros meios pertinentes à execução das atividades para planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Coordenação do CRAS.

**3.6** – O credenciamento do monitor/facilitador não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços em oficinas e/ou cursos por parte do Município, nem vínculo empregatício.

**3.6.1** – O período das ações decorrentes da Proposta de Trabalho e do Plano de Ação do conveniado será definido pela demanda do CRAS e Comissão Especial de Credenciamento, até o limite de valor anual estabelecido pelo município.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

**3.6.3** – Os monitores/facilitadores poderão, a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, participar deste credenciamento, atendendo às exigências neste contidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas físicas, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidos nesse Edital;

**4.2** – O interessado deve ser brasileiro, nos termos do art. 12 da Constituição Federal de 1988 e estar em dia com as obrigações constantes no edital;

**4.3** – Deverá ter idade igual ou superior a 18 anos;

**a)** Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;

**b)** Apresentar a documentação exigida para o cargo que está concorrendo;

**4.4** – É vedada a participação de pessoa jurídica neste processo de credenciamento;

**4.5** – É vedada a participação, neste processo, dos servidores que integram o quadro de pessoal ativo da Administração Direta e Indireta do Município de Brazópolis/MG;

**4.6** – O interessado deverá ter disponibilidade para a prestação de serviços aos finais de semana e/ou feriados;

**4.7** – A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** – As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente, **até o dia 16 de junho de 2021 no horário das 08h às 11h e 13h às 16hs**, no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Brazópolis.

**OBS: DEVIDO A PANDEMIA SOLICITAMOS O AGENDAMENTO PREVIO DOS INTERESSADOS PODENDO SER VIA EMAIL ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)), PELO TELEFONE (35) 3641 – 1373 OU PELO WHATSAPP (35) 984219093.**

**5.1.1** – O candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1, e entregar em envelope (com nome e telefone) lacrado - de forma a não permitir sua violação – com a seguinte documentação:

a- Curriculum Vitae;

b- Cópia da Cédula de Identidade;

c- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d- Cópia da Carteira de Trabalho;

e- Cópia dos Certificados de Conclusão de Cursos;

f- Certificado do ensino fundamental ou médio completo;

g- Certificado ou Histórico/e ou equivalente de nível Superior; (se tiver);

h- Cópia de atestados em cursos/palestras/seminários, diversos;

i- Declarações e/ou Equivalente de Experiências Profissionais;

j- Cópia do comprovante de endereço atualizado.

Obs.: I- Os documentos de identificação pessoal relacionados no item anterior poderão ser substituídos pela CNH.

II- Anexos de I a V deste Edital deverão ser entregues devidamente datados e assinados.

**5.2**- O edital e os anexos estarão disponíveis para cópia, nos locais de divulgação do edital; a saber: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**5.3** – No preenchimento do formulário de inscrição, é necessária a máxima atenção na definição do item 02. “ÁREA DE INTERESSE”, com a finalidade de evitar que a avaliação/análise fique comprometida.

**5.4** – Na proposta de trabalho (Anexo III), deverão constar todos os itens solicitados.

**5.5** – **A não apresentação de qualquer documento acima relacionado, implicará na desclassificação do candidato.**

**5.6** – A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição bem como a apresentação de documentos falsos acarretarão a nulidade da inscrição e o consequente cancelamento do credenciamento.

**5.7** – A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## 6. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O procedimento de seleção será realizado da forma que segue:

**6.1** – Análise dos documentos especificados no item 5.1.

**6.1.1** – A falta de qualquer um dos itens do roteiro da Proposta de Trabalho inviabilizará a formalização da inscrição.

**6.2** – A inscrição será validada por comissão de Licitação/CPL e servidor da Secretaria de Desenvolvimento de Assistência Social designado para este fim, os quais avaliarão as documentações recebidas, identificando a ocorrência de qualquer das situações impeditivas do item 5 deste edital e respectivos subitens.

**6.3** – Será credenciado o monitor/facilitador que apresentar a documentação especificada de forma completa e rigorosamente em condições de apreciação no seu todo, conforme a documentação exigida e constante no item 5.1.

**6.4** – O resultado do credenciamento de monitor/facilitador será divulgado **a partir do dia 18 de junho de 2021**, no espaço físico do CRAS/ Assistência Social, Prefeitura Municipal de Brazópolis – MG, no Site e Mural da Prefeitura Municipal, com listagem em ordem alfabética.

**6.5** – É permitido a qualquer interessado o conhecimento do processo de credenciamento, mediante solicitação escrita e protocolada, nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 8.666/93, no endereço Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

## 6.8- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.8.1-** Os Currículos apresentados na data marcada à comissão e devidamente habilitados pela mesma, serão submetidos à apreciação, análise (currículo e certificados) e aprovação da Comissão, que será precedida de classificação com as pontuações seguintes:

<i>01) Certificado de conclusão de Curso Superior na <u>área atuação</u> ....</i>	<i>08 pontos;</i>
<i>02) Declaração de matriculado em curso superior, <u>relacionado a área de atuação</u>.....</i>	<i>05 pontos;</i>
<i>03) Certificado de conclusão de Cursos Técnicos <u>na área de atuação</u>.....</i>	<i>05 pontos;</i>
<i>04) Certificados de Conclusão de Cursos Temporários <u>na área de atuação</u>.....</i>	<i>2,50 pontos;</i>
<i>05) Declarações e/ou Equivalente de Experiências Profissionais <u>na área de atuação</u>.....</i>	<i>1,50 pontos;</i>
<i>06) Certificados ou Atestados de Participação em Seminários/Conferencias/Palestras ou similares, <u>na área de atuação</u>.....</i>	<i>1,00 ponto.</i>
<i>07) Atestado de prestação de serviços conforme <u>área de atuação</u> prestados em algum CRAS .....</i>	<i>2,00 pontos</i>

**6.8.2-** Os títulos descritos no item 01 serão computados cumulativamente para efeitos de classificação dos inscritos com total de pontuação máxima em 20 pontos.

**6.8.3-** As declarações de Experiências Profissionais deverão ser assinadas pelos declarantes e ter a firma reconhecida, sem as quais não terão validade.

**6.8.4-** A Comissão de Licitação e Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ficará responsável pelo recebimento dos documentos exigidos dos candidatos e após estudo, classificará os credenciados de acordo com os seguintes itens:

a) Informação do Currículo, juntamente com Cópias de todos os documentos pessoais,

b) Comprovação de Curso deverá ter o reconhecimento da instituição ou autenticação de sua cópia, bem como os certificados apresentados;

c) As declarações de experiências profissionais deverão ter reconhecimento das firmas em cartórios das assinaturas, indicando as experiências tanto em área pública como privada, quando indicada pelo interessado pelo currículo na inscrição da área da atividade a ser desenvolvidas.

**6.8.5-** A classificação será pelo candidato que obtiver maior pontuação pelos certificados e ou declarações de experiências profissionais apresentados, cujos resultados serão em ordem decrescente.

**6.8.6-** Em caso de empate os candidatos participarão de entrevista com a Coordenadora do CRAS, que escolherá o candidato que julgar mais preparado para a vaga.

**6.8.7 – Qualquer documentação poderá ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, perante a apresentação das vias originais. Para Mesma os interessados deverão agendar com o setor de licitações o horário, podendo esse agendamento ser realizado pelo telefone (35) 3641-1373 ou (35)984219093.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## **6.8.7.1 – A Autenticação será agendada para o dia 14 e 15 de junho dentro do horário de expediente e com agendamento prévio.**

### **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1 – Serão considerados credenciados todos os inscritos que cumprirem as exigências deste edital**, conforme resultado divulgado no espaço físico do CRAS e na Prefeitura Municipal de Brazópolis, com listagem em ordem alfabética.

**7.2 – Os credenciados integrarão o banco de dados do CRAS**, na área escolhida no formulário de inscrição e poderão ser convocados para contratação, conforme demanda específica de oficinas para a área na qual se inscreveu, de acordo com a necessidade do serviço e disponibilidade financeira orçamentária, em função da execução do mesmo.

**7.3 – O credenciado é responsável**, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

**7.4 – O credenciamento de monitor/facilitador não estabelece obrigação de contratação para prestação de serviços nas oficinas do CRAS por parte do Município de Brazópolis, nem vínculo empregatício.**

### **8. DA REMUNERAÇÃO**

**8.1 – Na realização de oficinas**, o conveniado receberá por hora-aula realizada conforme o item 02 do edital.

**8.2 – O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites**, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Brazópolis.

**8.2.1 – Para fins de pagamento**, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

**8.3 – Sobre o valor do crédito pago**, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**8.3.1 – Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderá ser liberado até o décimo dia útil de cada mês.**

**8.4 – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

**8.5 – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.**

**8.6- Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico**, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**9.1 – Constituem obrigações do credenciado quando convocado:**

**9.1- Participar de cursos de Capacitação**, a serem realizados pelo CRAS, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho ser desenvolvido nas oficinas, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.

**9.1.1 – Elaborar em conjunto com a Coordenação do CRAS**, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

**9.1.1.1 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas**, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

**9.1.1.2 – Colaborar com a realização da Mostra Artística resultante do processo**, que deverá ser composta em espécie de apresentações, com demonstrações públicas dos usuários participantes das oficinas (produtos e/ou serviços à disposição da comunidade) em data/duração/espaço que serão acordados entre as partes posteriormente.

**9.1.2 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas**, quanto à integridade dos materiais e higiene local.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

**9.1.2.a-** Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas oficinas serão disponibilizados pelo CRAS mediante aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com base na disponibilidade de recursos;

**9.1.3** – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

**9.1.4** – Através de Termo próprio, autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município pelo CRAS, respeitada a menção de sua autoria.

**9.1.5** – Agendar, com o Coordenador do CRAS, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

**9.1.6** – Arcar com os encargos trabalhistas;

**9.1.7** - Assumir as despesas de deslocamento para realização das oficinas;

**9.1.7.a-** As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10km da sede do CRAS, correrão por conta do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

**9.2** – O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brazópolis e Setor de Licitações.

**9.2.1** – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato, – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, do CRAS, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.3** – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

**9.3** – Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.

**9.3.1** – As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.4** – O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** – Fornecer ao credenciado informações sobre o funcionamento do CRAS.

**10.2** – Disponibilizar a relação dos usuários do CRAS que serão assistidos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

**10.3**– Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pelo CRAS.

**10.4** – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

**10.5** – Divulgar as oficinas em todos os meios de comunicação públicos e comunitários, de acordo com as possibilidades do CRAS.

## 11. AVALIAÇÃO

**11.1** – As avaliações das oficinas e dos monitores/facilitadores serão realizadas **mensalmente** pelo Coordenador do CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

## 12. RECURSOS

**12.1** – Do resultado da avaliação negativa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua divulgação.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

**12.1.2** – O recurso deverá ser entregue por escrito e protocolado no Setor de Licitações em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1** – A contratação terá seu **termo inicial a partir da assinatura do contrato e seu termo final em 31/12/2021**, podendo ser prorrogadas por termo aditivo de acordo com a Lei de n.º. 8.666/93.

## 14. DO DESCRENCIAMENTO

**14.1** – O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o monitor na data do pedido.

**14.2** – Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá suspender imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** – O presente procedimento é regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**15.2** – A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.3** – O Município poderá revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.4** – A qualquer tempo, o participante ao qual as ações se destinam poderá denunciar quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços e/ou faturamento.

**15.5** – A íntegra deste edital se encontrará disponível no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis – Rua Dona Ana Chaves, n. 218, Centro, Brazópolis/MG – no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**15.6** – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da lei.

**15.7** - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Objetivos das Oficinas;

Anexo II - Formulário de inscrição;

Anexo III - Proposta de trabalho;

Anexo IV - Autorização de uso de voz e imagem;

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VI - Termo de compromisso e responsabilidade;

Anexo VII - Minuta de contrato.

Brazópolis, 26 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nelson Roberto Mattiazzo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência  
Social

\_\_\_\_\_  
Mônica Lourenço da Silva  
Coordenadora do CRAS





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## ANEXO I - OBJETIVOS DAS OFICINAS

- 1 - Corte Costura – O monitor deve ser hábil em atividades de corte e costura. Ser capaz de ministrar, monitorar e coordenar as aulas teóricas e práticas de acordo com as oficinas, desenvolvendo bom relacionamento com os alunos.
- 2 - Patchwork – o monitor deve dominar a arte de Patchwork para ministrar e coordenar com segurança as aulas. Apresentar portfólio de trabalhos realizados.
- 3 - Manicure e Pedicure – O instrutor deve ter domínio da prática para ministrar e coordenar com segurança as aulas.
- 4 - Design de sobancelhas – O instrutor deve ter domínio da prática para ministrar e coordenar com segurança as aulas.
- 5 - Padeiro e Confeiteiro - Ter conhecimento em padaria e confeitaria; possuir experiência em ministrar cursos em panificação e confeitaria através de projeto.
- 6 - **Todos os cargos:** Desenvolver o trabalho em grupo e identificar situações de vulnerabilidade, das quais mereçam melhor atenção para solução. Dentre outras atividades pertinentes.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO CADASTRO PESSOA FÍSICA				
<b>1. DADOS PESSOAIS</b>				
NOME (IGUAL DO CPF)			SEXO	
			MASC	FEM
E-MAIL		DATA DE NASCIMENTO		
FONE (RESIDENCIAL E COMERCIAL)		CELULAR		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP	
PROFISSÃO				
CPF:		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
PIS/PASEP OU CARTÃO DO INSS Nº				
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE		

<b>2. ÁREAS DE INTERESSE</b>	
ASSINALE SOMENTE UMA ÁREA DE INTERESSE	
<input type="checkbox"/>	CORTE COSTURA
<input type="checkbox"/>	PATCHWORK
<input type="checkbox"/>	MANICURE E PEDICURE
<input type="checkbox"/>	DESIGN DE SOBRANCELHAS
<input type="checkbox"/>	PADEIRO E CONFEITEIRO

<b>3. ESCOLARIDADE</b>				
ASSINALE A SUA FORMAÇÃO MAIS ATUAL (X)				
<input type="checkbox"/>	FUNDAMENTAL COMPLETO			
<input type="checkbox"/>	MÉDIO COMPLETO			
<input type="checkbox"/>	SUPERIOR (GRADUAÇÃO) – CURSO: _____			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			ANO DE CONCLUSÃO	
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO: (QUE TENHAM RELAÇÃO COM A PROPOSTA QUE PRETENDE DESENVOLVER. INFORMAR AS PARTICIPAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES).				
CURSO	INSTITUIÇÃO	INÍCIO (MÊS/ANO)	TÉRMINO (MÊS/ANO)	CARGA HORÁRIA



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

<b>4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (RELACIONADO A ÁREA DE ATUAÇÃO)</b> (INFORMAR AS ATUAÇÕES MAIS RECENTES OU RELEVANTES E QUANTAS DESEJAR)	
NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF	PERÍODO
NATUREZA DO TRABALHO (DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO)	
NOME DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA/CLIENTE/CIDADE/UF	PERÍODO
NATUREZA DO TRABALHO (DESCRIÇÃO SUCINTA DO TRABALHO EXECUTADO)	

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima.

Brazópolis, \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## ANEXO III – PROPOSTA DE TRABALHO

Para efeito do credenciamento 003/2021 entende-se por oficina um espaço realizador de atividades que visem sensibilizar o participante a apreciar e vivenciar as diferentes linguagens artísticas e demais possibilidades de crescimento pessoal e econômico.

### ROTEIRO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

Nome \_\_\_\_\_

Área/Modalidade: \_\_\_\_\_

#### 1. TÍTULO DA PROPOSTA DE TRABALHO (nome da oficina)

\_\_\_\_\_

2. **JUSTIFICATIVA** (razões para a realização da oficina, dando ênfase aos seus principais atributos, é importante enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, justificam-na e diferenciam-na, assim como suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público ao qual se destina)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### 3. OBJETIVOS (qual o resultado a ser alcançado com a realização da atividade proposta)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

4. **PÚBLICO ALVO:** (faixa etária e/ou outras características que especifiquem o público a ser realização da atividade proposta e/ou outros recursos necessários)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Brazópolis, ....de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura-CPF



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento autorizo a Prefeitura Municipal de Brazópolis e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social como unidade gestora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a utilizar minha imagem e voz registradas em atividades referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do CRAS, podendo ser distribuídas em veículos de comunicação como transmissão por televisão, TV por assinatura, vídeo, home vídeo, cinema, Internet, CD-rom, DVD em exposições públicas e/ou privadas, no Brasil e/ou exterior, bem como para fins de divulgação do mesmo através de outdoors, jornais, revistas, panfletos, rádios e comerciais para TV. Essa autorização é específica para a Prefeitura Municipal de Brazópolis e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e a divulgação acima mencionada diz respeito exclusivamente a minha pessoa. Para qualquer utilização de outra natureza devo ser antes consultado (a).

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONES DE CONTATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Brazópolis, \_\_\_\_ de .... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## ANEXO V – CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Oficina: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o credenciado acima qualificado atesta que:

- I. Tomou ciência dos termos fixados no edital de credenciamento 003/2021, de que o cadastro ficará à disposição da Secretaria de Municipal de Promoção e Assistência Social e do CRAS e que o referido credenciamento não estabelece obrigação de contratação e nem vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.
- II. Que o credenciamento refere-se à contratação de monitores/facilitadores para a prestação de serviço junto as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS nas áreas propostas no edital de credenciamento sendo pago pela prestação de serviço o valor da hora/aula, conforme pré determinado no presente edital item 02.
- III. O credenciado declara ter lido e aceito todos os termos do credenciamento 003/2021 expressando total concordância e irrestrita adesão aos termos e condições, sobre os quais declara não ter qualquer dúvida.

Brazópolis, ... de... 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de compromisso e responsabilidade eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ uma vez ‘Prestador de Serviço’ para a Prefeitura Municipal de Brazópolis, comprometo-me a:

- Ter compromisso com os horários de chegada e saída das oficinas;
- Avisar com antecedência mínima de 1 (um) dia, quando não puder comparecer às atividades;
- Responsabilizar-me por pela organização e limpeza do espaço após realização da oficina sob minha responsabilidade;
- Responsabilizar-me pelo material disponibilizado e utilizá-lo somente para finalidades pertinentes às oficinas e guardá-lo em local adequado após o uso;
- Evitar interferência sobre a vida particular dos usuários, direcionando-o a equipe técnica de referência do CRAS caso observe situação que demande intervenção;
- Evitar expor problemas particulares e/ou vida pessoal aos usuários, primando por uma postura imparcial e profissional;
- Evitar comentários sobre os serviços e/ou funcionários do CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com os usuários, caso ocorra algum desacordo, este assunto deverá ser tratado com o coordenador e/ou equipe técnica de referência do CRAS;
- Divulgar eventos e fotos relativas aos serviços do CRAS, somente após consulta à coordenação e/ou equipe técnica de referencia do CRAS e autorização;
- Responsabilizar-me pela entrega da folha de controle de frequência até o ultimo dia de cada mês, estando ciente que o atraso na entrega poderá acarretar atraso no recebimento por meus serviços;
- Respeitar acordos previamente estabelecidos com a coordenação e/ou equipe técnica de referência do CRAS;
- Responsabilizar-me pelo meu deslocamento quanto à realização de oficinas em até 10km de distância do CRAS;
- Responsabilizar-me pela entrega de relatórios das atividades desenvolvidas, no primeiro dia útil de cada mês ou sempre que julgar necessário, conforme plano de trabalho, bem como a frequência dos participantes, ao Coordenador do CRAS.

Brazópolis, ..... de..... de.... 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG E O SR(A)..... PARA O CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CORTE COSTURA, PATCHWORK, MANICURE E PEDICURE DESIGN DE SOMBRANCELHAS E PADEIRO E CONFETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.**

Pelo presente Contrato de entre pessoas físicas e jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais/MG, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE/CREDENCIANTE e de outro lado o(a) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas, referente ao edital de credenciamento de Monitores/facilitadores nº 003/2021.

#### DOS FUNDAMENTOS

- a) O presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº. 003/2021 Processo Licitatório nº. 074/2021, efetuado com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.
- b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CREDENCIADA/CONTRATADA** e **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO:

**CREDENCIAMENTO DE MONITORES/FACILITADORES PARA ATUAR JUNTO ÀS OFICINAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE CORTE COSTURA, PATCHWORK, MANICURE E PEDICURE DESIGN DE SOMBRANCELHAS E PADEIRO E CONFETEIRO CONFORME TERMO DE REFERENCIA** em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

- 1.1 – Na realização de oficinas, o conveniado receberá por hora-aula realizada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela setor de licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
<b>02.07.02.08.244.0008.2064-3.3.90.36.00</b> Ficha: 385 Fontes: 129,156	<b>Manutenção das Atividades do Centro de Referência de Atendimento Social - CRAS</b> <b>Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3 – Constituem obrigações do credenciado quando convocado:

3.1- Participar de cursos de Capacitação, a serem realizados pelo CRAS, visando oferecer ao credenciado melhor entendimento e compreensão acerca do trabalho ser desenvolvido nas oficinas, bem como, identificar a vulnerabilidade dos usuários.

3.2– Elaborar em conjunto com a Coordenação do CRAS, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a Proposta de Trabalho apresentada no ato de inscrição e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

3.3 – Ampliar a divulgação e a motivação que caracterizam as ações a serem desenvolvidas, no intuito de sensibilizar, captar e manter os participantes nas oficinas.

3.4 – Colaborar com a realização da Mostra Artística resultante do processo, que deverá ser composta em espécie de apresentações, com demonstrações públicas dos usuários participantes das oficinas (produtos e/ou serviços à disposição da comunidade) em data/duração/espço que serão acordados entre as partes posteriormente.

3.5 – Assinar Termo de Responsabilidade sobre os materiais e espaço físico utilizados nas oficinas, quanto à integridade dos materiais e higiene local.

3.5.1- Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas oficinas serão disponibilizados pelo CRAS mediante aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com base na disponibilidade de recursos;

3.6 – Assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, com o cumprimento da carga horária (pontualidade e duração das aulas) e datas acordadas.

3.7 – Através de Termo próprio, autorizar a publicação, em meios físicos, eletrônicos e/ou digitais, a distribuição e a reprodução parcial ou integral do relato de atividades, sem que lhe seja devido qualquer pagamento pelo Município pelo CRAS, respeitada a menção de sua autoria.

3.8 – Agendar, com o Coordenador do CRAS, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência os materiais como: projetor multimídia, computador, aparelho de som e/ou espaços físicos e outros materiais necessários, para a execução das oficinas.

3.9 – Arcar com os encargos trabalhistas;

3.10 - Assumir as despesas de deslocamento para realização das oficinas;

3.10.1- As despesas de deslocamento que ultrapassarem 10km da sede do CRAS, correrão por conta do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS

3.11 – O credenciado convocado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação oficial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Brazópolis e Setor de Licitações.

3.11.1 – Em caso de descumprimento ou não atendimento ao trabalho previsto e ou acordado e a quaisquer exigências à condução dos trabalhos ou de qualquer obrigação assumida destinada à execução dos serviços, operar-se-á a rescisão do contrato,

3.11.2 – Em caso de recebimento de avaliações desfavoráveis por parte dos participantes das oficinas e dos técnicos responsáveis pela supervisão dos trabalhos, do CRAS, o contrato poderá ser rescindido, mediante aviso, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.11.3 – No caso da rescisão do contrato, independentemente do motivo, o pagamento dar-se-á de acordo com a efetiva execução do serviço até a data da rescisão.

3.12 – Na hipótese de descumprimento por parte do conveniado de quaisquer das obrigações definidas neste edital e seus anexos, ser-lhe-ão aplicadas às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo ter seu contrato cancelado.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

**3.12.1** – As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado, a ser protocolada no Setor de Licitações e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**3.12.2** – O prazo para interposição de recurso no caso da Declaração de Inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis.

## 3.13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.13.1** – Fornecer ao credenciado informações sobre o funcionamento do CRAS.

**3.13.2** – Disponibilizar a relação dos usuários do CRAS que serão assistidos nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

**5.13.3**– Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pelo CRAS.

**3.13.4** – Oferecer orientação e acompanhamento, desde o planejamento a execução, ao conveniado na realização das atividades desenvolvidas nas oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.

**3.13.5** – Divulgar as oficinas em todos os meios de comunicação públicos e comunitários, de acordo com as possibilidades do CRAS.

## CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

**4.1**- Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestado conforme determinado no presente instrumento.

**4.2**- Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

**4.3**- Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

**5.1**- O prazo de vigência do contrato terá seu termo inicial em .....e seu termo final em 31/12/2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

**6.1**- A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

**7.1**- O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado, até o 10º dia útil do mês subsequente.

**7.2** – O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada no Formulário de Inscrição, mediante apresentação de Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA); entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Brazópolis.

**7.2.1** – Para fins de pagamento, o Formulário de Inscrição (Anexo II) deverá ser atualizado pelo conveniado, sempre que necessário.

**7.3** – Sobre o valor do crédito pago, serão retidos os impostos conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**7.3.1** – Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderão ser liberados até o décimo dia útil de cada mês.

**7.4** – As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo da Municipal de Assistência Social - FMAS.

**7.5** – É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores previamente firmados.

**7.6**- Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

**8.1-** O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CRENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste

instrumento:

**8.1.1 -** Advertência.

**8.1.2 -** Multas

**8.2-** Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

**8.2.1-** Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**8.2.2-** No caso do **CRENCIADO** se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**8.2.3-** Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

**a)** Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

**b)** Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.

**c)** Infração ao Código de Ética Médica.

**8.3-** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**8.4-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5-** As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta

do responsável pela inobservância do ajustado.

**8.6-** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **CONTRATADA**, facultada a defesa do **CRENCIADO** no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

**8.7-** Além das hipóteses anteriores poderá o **CRENCIANTE/CONTRATANTE** rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

## CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

**9.1-** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único:** Toda providência tomada tanto pela **CRENCIANTE/CONTRATANTE** quanto pela **CRENCIADA/CONTRATADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

## CLÁUSULA DÉCIMA : DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

**Parágrafo Único.** Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

**I** – por ato unilateral do **CONTRATANTE**, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

**II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Credenciamento 003/2021 – Processo Licitatório 074/2021 Inexigibilidade 006/2021

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Nelson Roberto Mattiazzo  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento e  
Assistência Social  
Gestor do Contrato

\_\_\_\_\_  
Credenciado/Contratado

\_\_\_\_\_  
José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos